



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura 07/08

TÁRIA MUN. DE ADMINF

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 1544, DE 11 DE JULHO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação par abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento.

Parágrafo único – Até o décimo dia útil de cada mês subsequente à entrada em vigor deste dispositivo a Prefeitura Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Caçu demonstrativo contábil da aplicação do excesso de arrecadação suplementado decorrente desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de julho de 2008.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal